



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 139, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO II DO
DECRETO 138, DE 07 DE JUNHO DE 2021.”**

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o advento do Decreto nº 84, de 07 de junho de 2021 que de acordo com
Recomendação Técnica do Comitê de Contenção da Covid-19 Microrregião, dispôs sobre
medidas mais restritivas no combate e prevenção da Covid-19;

Considerando o Decreto nº 85, de 07 de junho de 2021 do Município de Cruzeiro / SP,
que alterou o horário de abertura do comércio sem alterar a carga horária;

Considerando que o Município de Cruzeiro é referência no atendimento médico de
pacientes de Queluz;

Considerando que a alteração de horário de abertura e fechamento no Município de
Queluz, sem alteração de carga horária, o que não prejudicará as recomendações do Comitê de
Contenção da Covid-19 Microrregião;

Considerando, finalmente, a necessidade de uniformização dos horários de
funcionamento dos estabelecimentos em geral.

DECRETA:

Art. 1º - O anexo II do Decreto Municipal nº 138, de 07 de junho de 2021 passa
a vigorar de acordo com a redação do anexo I do presente decreto.


Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 08 de junho de 2021.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

RESTRIÇÕES DE 07 A 13 DE JUNHO 2021

Setor	Restrições
Lojas de artigos esportivos, vestuários, variedades e similares (comércio em geral)	<ul style="list-style-type: none">➤ Horário de atendimento presencial: Entre 09h até as 19h.➤ Ocupação Máxima: 30% da capacidade local.➤ Adoção dos protocolos geral e setorial específicos de higienização e distanciamento, de acordo com o Plano São Paulo e demais Decretos Municipais.
Cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo	<ul style="list-style-type: none">➤ Horários das atividades individuais e coletivas entre 06h até as 19 horas.➤ Ocupação Máxima: 30%.➤ Adoção dos protocolos geral e setorial específicos de higienização e distanciamento, de acordo com o Plano São Paulo e demais Decretos Municipais.
Restaurantes, Padarias, Lanchonetes, Choperias, Adegas e similares	<ul style="list-style-type: none">➤ Horário de atendimento presencial: Entre 09h até as 19h; Exceto sábado: entre 09h até as 21horas.➤ Ocupação Máxima: 30% da capacidade local➤ Consumo local e atendimento somente para clientes sentados.➤ Adoção dos protocolos geral e setorial específicos de higienização e distanciamento, de acordo com o Plano São Paulo e demais Decretos Municipais.
Salões de beleza, cabelereiros e barbearias	<ul style="list-style-type: none">➤ Horário de atendimento presencial: Entre 09h até as 19h.➤ Ocupação Máxima: 30% da capacidade local.➤ Mediante agendamento prévio e hora marcada.➤ Adoção dos protocolos geral e setorial específicos de higienização e distanciamento, de acordo com o Plano São Paulo e demais Decretos Municipais.
Academia de esportes de todas as modalidades, centros de ginástica e clubes esportivos	<ul style="list-style-type: none">➤ Horário presencial permitido: Das 06h às 11h e das 16h às 21h.➤ Ocupação Máxima: 30% da capacidade local.➤ Mediante agendamento prévio e hora marcada.➤ Obrigação de controle de acesso, agendamento e hora marcada; permissão apenas para aulas individuais; suspensas as aulas e práticas em grupo.➤ Adoção dos protocolos geral e setorial específicos de higienização e distanciamento, de acordo com o Plano São Paulo e demais Decretos Municipais.
Cinemas, teatros, museus, eventos e convenções	<ul style="list-style-type: none">➤ Eventos: Casamentos com até 30% da ocupação do espaço local.➤ Exposição de museu, teatro e cinema: fechado.
Escolas Privadas	<ul style="list-style-type: none">➤ Ocupação Máxima: 35% da capacidade local.
Serviços Essenciais	<ul style="list-style-type: none">➤ Ocupação Máxima: 30% da capacidade local.➤ Permanecem as demais regras de funcionamento dos serviços essenciais em vigor, exceto para atividades religiosas que obedecerão ao disposto na seção específica deste anexo.



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Praças, Quadras, Bosques e Parquinhos	➤ Permanecerão fechados.
Venda de bebidas alcoólicas	➤ Proibida a venda entre 20h e 6h do dia seguinte.
Toque de Recolher	➤ Entre 21h e 6h do dia seguinte.

